

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - RAIÁ DROGASIL S.A. de 22/04/2025**

<b>Nome do Acionista:</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Orientações de preenchimento</b>  <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos, sendo certo que este Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia poderá dispensar o reconhecimento de firma, a notariação e a consularização dos documentos apresentados, conforme o caso. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b>  <p>Os acionistas que optarem por exercer o direito de voto a distância por meio do Boletim podem: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos para tanto nos termos da Resolução CVM nº 81/22, ou (ii) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo:</p> <p>- se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos: via física do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado à mão. Também será aceito o envio do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado digitalmente. Solicitamos, se possível, o envio de comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia; e original ou cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação: (a) <u>Pessoa Física</u>: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal; (b) <u>Pessoa Jurídica</u>: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (c) <u>Fundo de Investimento</u>: todos os documentos indicados no item (b) com relação ao seu</p>

administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. Para os itens acima, caso a pessoa seja representada, há necessidade de apresentar a identidade com foto do representante legal/procurador. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 4 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, isto é, até **18/04/2025 inclusive** (conforme artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22). Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados. As vias digitalizadas dos documentos requeridos poderão ser enviadas ao e-mail abaixo, sendo também necessário envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos até **18/04/2025**.

- por prestadores de serviços: transmitir suas instruções para (i) seus respectivos custodiantes; (ii) a central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iii) a Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas no depositário central.

- caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada.

- caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Raia Drogasil S.A. | Departamento Jurídico  
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097  
São Paulo, SP | CEP 05339-000  
[E-mail: juridico.societario@rd.com.br](mailto:juridico.societario@rd.com.br)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500,  
3º andar  
São Paulo, SP | CEP 04538-132  
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h  
[E-mail: atendimentoscrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoscrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]**

**Deliberação Simples**

1. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, publicados na edição do “O Estado de São Paulo” em 26 de fevereiro de 2025, bem como do Parecer do Conselho Fiscal.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]****Deliberação Simples**

2. Destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, referendando as apropriações de juros sobre capital próprio e distribuição de dividendos intermediários previamente deliberadas pelo Conselho de Administração, bem como a declaração de dividendos adicionais, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]****Deliberação Simples**

3. Determinação do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]****Deliberação Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja candidatos ao conselho de administração além daqueles indicados pela administração ou pelo acionista controlador. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]****Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Marcílio D'Amico Pousada

Antonio Carlos Pipponzi

Carlos Pires Oliveira Dias

Cristiana Almeida Pipponzi

Eugênio De Zagottis

Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho

Renato Pires Oliveira Dias

Plínio Villares Musetti (membro independente)

Marco Ambrogio Crespi Bonomi (membro independente)

Sylvia de Souza Leão Wanderley (membro independente)

Philipp Paul Marie Povel (membro independente)

Eliézer Silva (membro independente)

Flávia Maria Bittencourt (membro independente)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? (O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)

[  ] Sim [  ] Não [  ] Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo. (o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior)

Marcílio D'Amico Pousada [  ] %

Antonio Carlos Pipponzi [     ] %

Carlos Pires Oliveira Dias [     ] %

Cristiana Almeida Pipponzi [     ] %

Eugênio De Zagottis / [     ] %

Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho [     ] %

Renato Pires Oliveira Dias [     ] %

Plínio Villares Musetti [     ] %

Marco Ambrogio Crespi Bonomi [     ] %

Sylvia de Souza Leão Wanderley [     ] %

Philipp Paul Marie Povel [     ] %

Eliézer Silva [     ] %

Flávia Maria Bittencourt [     ] %

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]**

**9.** Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração)

[     ] Sim [     ] Não [     ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]**

**Deliberação Simples**

**10.** Fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia nos termos da Proposta da Administração.

[     ] Aprovar [     ] Rejeitar [     ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]**

## **Eleição do conselho fiscal por chapa única**

### Chapa Única

Gilberto Lério (Efetivo) / Flávio Silveira Anjos (Suplente)

Paulo Sérgio Buzaid Tohmé (Efetivo) / Mário Antonio Luiz Corrêa (Suplente)

Adeildo Paulino (Efetivo) / Vivian do Valle Souza Leão Mikui (Suplente)

**11.** Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Única

[    ] Aprovar [    ] Rejeitar [    ] Abster-se

**12.** Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se” e a chapa tiver sido alterada, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)

[    ] Aprovar [    ] Rejeitar [    ] Abster-se

### **[Ativos elegíveis nesta deliberação: RADL3]**

#### **Deliberação Simples**

**13.** Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, conforme Proposta da Administração da Companhia.

[    ] Aprovar [    ] Rejeitar [    ] Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_